

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Departamento de Compras e Contratos-PMPG

AUTO DE ADVERÊNCIA N.01/2022

Ref. Protocolo Municipal n.08870/2022

Número do Empenho:	15774/2021
---------------------------	------------

Contratado:	AR PR CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
--------------------	-----------------------------------

Secretaria Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
--------------------------------	--

Objeto do Contrato:	Certificado Digital SSL WildCard válido para 02 (dois) anos (01 unidade) com as seguintes características... Conforme edital
----------------------------	--

Resumo da(s) Infração(ões) Cometida(s):	1ª Infração: Demora na entrega do produto, sem prejuízo para a Administração, conforme exposto no SEI08870/2022.
--	---

Fundamento art. 3º da Lei n8.393/05 art. 11 do Decreto n.1990/08	1ª Infração: Art. 3º Lei Municipal 8.393/2005 e art. 11, do Decreto Municipal 1990/2008 Art. 3º - A pena de advertência, que se dará na forma escrita, aplicar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves. Parágrafo Único. Considera-se infração leve a inexecução parcial de deveres contratuais de pequena monta, desde que não causem elevado gravame ao interesse público envolvido, a juízo da autoridade administrativa.
---	--

Com o presente instrumento fica Vossa Senhoria ADVERTIDO da prática da(s) conduta(s) infracional(is) acima listada(s).

Fica igualmente advertido de que a que a incidência em novas falhas acarretará em outras penalidades previstas na Legislação Municipal, que importará na instauração de processo administrativo de imposição da penalidade de multas, e processo administrativo para declaração de inidoneidade e suspensão para licitar.

Ponta Grossa, de 05 de maio de 2022.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos